



LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

O ensino de Música nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio: uma revisão da literatura*Music teaching in Vocational High Schools: a literature review*Tereza Cristina Benevenuto Lautério¹,
Sérgio Luiz Ferreira de Figueiredo²**RESUMO**

Este texto propõe uma discussão sobre a inserção da música na disciplina de Arte nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, que buscam a integração dos conhecimentos da educação básica e da educação profissional tecnológica. Esta modalidade de ensino da educação básica é ofertada pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFs, que integram a Rede Federal de Educação e têm como objetivos a formação para o mundo do trabalho, pautada na formação humana e cidadã, bem como no desenvolvimento das demandas produtivas onde estão localizados. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica, realizada em periódicos, anais de eventos, teses e dissertações da área de educação musical. Os trabalhos analisados trataram da presença da música na organização curricular dos cursos técnicos integrados e trouxeram reflexões sobre a prática do ensino de música no contexto educacional dos IFs. Os resultados mostraram que a organização do ensino de música no componente curricular Arte toma rumos diferentes no âmbito dos IFs, os quais estão imbricados com questões contextuais e com as interpretações acerca da legislação vigente sobre o ensino de Arte na educação básica.

Palavras-chave: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; cursos técnicos integrados ao Ensino Médio; ensino de Música.

ABSTRACT

This article aims at discussing the insertion of music in the Art discipline in Vocational High Schools, which seek the integration of knowledge of basic education and technological professional education. This modality of teaching in basic education is offered in Brazil mostly by the Federal Institutes of Education, Science and Technology - IFs, which are part of the Federal Education Network and have as objectives providing technical skills required to perform tasks in the job market, based on the human and citizen formation, as well as boosting the local development of the areas where they are located. The methodology used in this study was the literature review, conducted in journals, event annals, theses and dissertations in the field of musical education. The analyzed papers dealt with the presence of music in the curriculum organization of the vocational courses and brought reflections on the practice of

¹ Instituto Federal Catarinense - IFC, Campus Avançado Sombrio/SC - Brasil. E-mail: tereza.lauterio@ifc.edu.br

² Professor Orientador da Pesquisa, Programa de Pós-graduação em Música (PPGMUS), Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Florianópolis/SC - Brasil. E-mail: sergiofigueiredo.udesc@gmail.com



music teaching in the educational context of the IFs. The results showed that the organization of music teaching in the Art curricular component takes different directions within the IFs, which are intertwined with contextual issues and interpretations about the current legislation on art teaching in basic education.

Keywords: *Federal Institutes of Education, Science and Technology; vocational courses; music teaching.*

1. INTRODUÇÃO

A inserção do ensino de música na educação básica tem ocupado um grande espaço de discussão desde a aprovação da lei nº 11.769/2008 que determinou a obrigatoriedade da música como conteúdo curricular obrigatório no componente curricular Arte. (BRASIL, 2008). Este texto legal foi substituído pela lei nº 13.278/2016 que, alterando os dispositivos do art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, lei nº 9.394/1996, estabeleceu que “as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens artísticas que integram o componente curricular Arte.” (BRASIL, 2016). Desse modo, a música, uma das linguagens artísticas consideradas no texto legal, teoricamente deve estar contemplada nos currículos das etapas da educação básica.

De acordo com a LDB, a educação básica está organizada em três etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio (BRASIL, 1996), sendo esta última o objeto de estudo neste texto. O ensino médio tem por finalidade: a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental; a preparação para o trabalho e para cidadania; a formação humana pautada na ética e no desenvolvimento do pensamento crítico e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos. (BRASIL, 1996). A LDB ainda ressalta que atendida a formação geral do educando, o ensino médio poderá preparar o estudante para o exercício de profissões técnicas. Nesta perspectiva, o ensino médio pode ser ofertado de forma integrada à educação profissional de nível médio na modalidade educacional de cursos técnicos integrados ao ensino médio, objetivando articular a educação básica e a educação profissional tecnológica de nível médio.

Os cursos técnicos integrados ao ensino médio são ofertados pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFs. Essas instituições integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, estabelecida com a aprovação da lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. A proposta dos cursos técnicos integrados ao ensino médio “visa à qualificação profissional média, e a promoção de sujeitos críticos, capazes de compreender a sociedade onde estão inseridos e transformá-la.” (BRASIL, 2008). Para tanto, a organização curricular desta modalidade de ensino deve estruturar-se a partir de uma matriz tecnológica com os conhecimentos da área profissional, considerando o curso técnico ofertado; um núcleo politécnico correspondente a cada eixo tecnológico em que se situa o curso, que compreende os fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos que alicerçam as tecnologias e a contextualização do mesmo no sistema de produção social, integrando os conhecimentos básicos com os conhecimentos profissionais, e os conhecimentos e as habilidades vinculados à educação básica. (BRASIL, 2012). Assim, a matriz curricular dos cursos técnicos



integrados deve organizar-se a partir dos conhecimentos da educação profissional tecnológica e dos conhecimentos estabelecidos nas Diretrizes da educação básica.

Ante o exposto, o contexto educacional dos cursos técnicos integrados, sendo uma modalidade da educação básica, configura-se como um espaço para atuação dos licenciados em música. Assim, é possível traçar alguns pontos de reflexão: Como o ensino de música vem sendo organizado, e assim, como se insere nos currículos dos cursos técnicos integrados ofertados nos IFs? Como este ensino se articula com os princípios e objetivos da educação profissional tecnológica? Diante disso, este artigo tem como objetivo apresentar uma revisão da literatura produzida na área de educação musical, refletindo sobre estudos que discorram sobre o ensino de música no contexto educacional dos cursos técnicos integrados ao ensino médio oferecido nos IFs³.

A fim de verificar como o ensino de música vem sendo organizado no contexto dos cursos técnicos integrados ao médio ofertado nos IFs, foram consultados periódicos e anais de eventos da área de educação musical publicados no período entre 2008 e 2017, além de teses e dissertações defendidas no mesmo período, disponíveis no banco de teses e dissertações da CAPES. Foram realizadas buscas por trabalhos que trazem discussões e reflexões sobre o espaço da música na organização curricular dos cursos técnicos integrados ao médio ofertado nos IFs.

O quadro 1 mostra a origem dos trabalhos discutidos neste artigo, os quais trazem discussões e reflexões sobre o ensino de música no contexto dos cursos técnicos integrados ao médio ofertado nos IFs.

Quadro 1 - Textos revisados.

Autores/Ano	Título e Tipo de Publicação
Lopes (2018)	O Componente curricular de Arte/Música na educação profissional: a visão do docente a respeito do currículo dos cursos técnicos integrados ao ensino médio dos Instituto Federais / Tese de Doutorado
Ribeiro (2017)	Educação Musical no Ensino Médio Integrado: um estudo multicaso sobre concepções e práticas curriculares com professores de música de um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia / Dissertação de Mestrado
Ferreira (2017)	Ensino de Música no Instituto Federal da Bahia: Paradigma e Paradoxos / Tese de Doutorado
Werlang (2016)	O ensino de música, na disciplina de Artes, em um curso técnico integrado ao ensino médio no Instituto Federal Catarinense - <i>campus</i> Videira - SC / Dissertação de Mestrado
Oliveira (2015)	O ensino coletivo de violão: uma experiência de aprendizagem cooperativa no Instituto Federal Fluminense / Dissertação de

³ Este trabalho faz parte de uma pesquisa de mestrado desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Música do Centro de Artes da Universidade do Estado de Santa Catarina - PPGMUS.



	Mestrado
Rego (2013)	Jovens, interações e articulações com a aprendizagem musical no contexto do Ensino Médio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão (<i>Campus Monte Castelo</i>) / Dissertação de Mestrado
Gomes, Teixeira e Rogério (2013)	Disciplina de música no ensino integrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) / Comunicação em evento
Gomes e Melo (2013)	Currículo em Música no ensino médio integrado no IFRN / Comunicação em evento

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Dos trabalhos mapeados, cinco tratam da presença da música na organização curricular dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, sendo eles: Lopes (2018), Ribeiro (2017), Ferreira (2017), Gomes, Teixeira e Rogério (2013) e Gomes e Melo (2013). Os outros três trabalhos, Werlang (2016), Oliveira (2015) e Rego (2013) discorrem sobre práticas do ensino de música no contexto educacional de IFs. Nos estudos analisados observou-se que não há um consenso em relação à nomenclatura da disciplina de Arte. Ao longo do texto será mantida a nomenclatura utilizadas nos trabalhos revisados.

2. A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA O ENSINO DE MÚSICA NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO NOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A pesquisa de Lopes (2018) teve por objetivo investigar como a música está inserida na organização do componente curricular Arte e qual sua relação com a formação profissional nos cursos técnicos integrados ao ensino médio dos Institutos Federais, na perspectiva dos docentes. Os dados da pesquisa foram coletados através de um levantamento de documentos e ementas de cursos técnicos integrados ao médio de IFs, a fim de verificar a presença do componente curricular Arte e a carga horária destinada para o mesmo; posteriormente a pesquisadora realizou um *survey* com professores de arte de IFs de todas as regiões do país, buscando analisar a relação entre o currículo prescrito (oficial) e o currículo em ação (praticado), fundamentando-se nos estudos de Sacristán sobre currículo. Segundo Lopes (2018), dos 38 IFs existentes no Brasil, 31 estão contemplados na pesquisa. Participaram do estudo 43 docentes de Arte, sendo que 35% dos professores entrevistados tinham formação em música. Os demais entrevistados tinham formação em artes visuais, dança, desenho e plástica, educação artística, letras/literatura e teatro.

O estudo de Lopes (2018) revelou que a música está presente na maioria das ementas dos cursos analisados, porém, segundo a autora, isso não significa que os conteúdos de música vêm sendo trabalhados nas aulas.

Apesar do conteúdo de música estar presente no currículo, os professores que não tem formação nessa linguagem artística demonstraram dificuldade em colocar em prática o que está prescrito e, com isso, acabam não seguindo a ementa ou não trabalhando o



conteúdo de música. O mesmo pode ocorrer com os conteúdos de outras linguagens artísticas, uma vez que a prática está diretamente ligada aos conhecimentos que o docente tem sobre o conteúdo. (LOPES, 2018, p.227).

Em relação à participação na elaboração da ementa da disciplina de Artes, segundo Lopes (2018), 46% dos professores participaram deste processo, e 33% dos professores afirmaram que não participaram, o que segundo a autora, pode se configurar como um impasse para a atuação docente, na medida em que “o que está prescrito no currículo não está relacionado com a área de formação do docente” (p.227), resultando assim em um currículo em ação distanciado do currículo prescrito oficialmente. Assim, a autora considerou a importância da participação dos professores na elaboração dos currículos e ementas das disciplinas, pois são eles os principais agentes da ação do que está prescrito no currículo. Para a autora, quando o docente não participa da elaboração dos documentos, ele “passa a ser um executor de ideias de outrem.” (LOPES, 2018, p.174).

A partir das reflexões de Lopes (2018) foi possível observar que os documentos institucionais apontam um direcionamento para a prática polivalente. Conforme indicado na pesquisa, os professores que não tinham formação na linguagem musical demonstravam dificuldade em trabalhá-la, o que pode ser observado não somente para a música, mas para as demais linguagens artísticas. Neste sentido, tanto o professor de música apresenta dificuldades para colocar em prática conteúdos que são de outras linguagens, como os demais professores apresentam para com a música. A prática polivalente tem sido discutida pelas áreas das Artes. Para Figueiredo (2013), a grande crítica à polivalência está relacionada à superficialidade com que são tratados os assuntos das diversas linguagens artísticas; portanto, para combater a superficialidade é preciso aprofundar cada área específica, o que exigiria a presença de profissionais específicos em cada linguagem artística oferecida nos contextos educacionais.

O trabalho de mestrado de Ribeiro (2017) buscou compreender as concepções e práticas curriculares de três professores de música do ensino técnico integrado ao médio em três Institutos Federais da Região Nordeste. O autor também analisou os Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs técnicos integrados, documentos que direcionam a prática pedagógica, com ênfase nas disciplinas de Artes, onde o ensino de música se insere. Ao analisar os documentos, o autor constatou que os PPCs apresentam propostas curriculares que enfatizam uma tendência à polivalência (RIBEIRO, 2017), considerando que as ementas das disciplinas de Arte analisadas são organizadas de uma forma mais geral, não tratando de alguma linguagem específica. O autor ressaltou que nas entrevistas realizadas para a pesquisa, os professores de música participantes informaram que não tratam das outras linguagens artísticas em suas aulas.

Segundo Ribeiro (2017), a análise dos dados revelou que cada curso técnico integrado investigado propõe um currículo de Arte diferenciado. O autor salientou que os “currículos analisados são marcados pelo processo de adaptar documentos previamente existentes à formação de cada novo professor de Arte que entra em atuação nos *campi*.” (p.248). O autor ainda observou uma desvinculação entre as



concepções e práticas curriculares dos professores e os textos normativos da educação básica. Assim, os resultados da pesquisa revelaram que:

Os professores evidenciaram pouco conhecimento dos textos mais difundidos, como os PCN e as DCNEM, e todos afirmaram que esses documentos curriculares não pautavam seus fazeres de criação curricular. Outros textos normativos menos conhecidos, como os PCN+ Ensino Médio e as Orientações Curriculares para o ensino médio, sequer chegaram a ser mencionados pelos professores. (RIBEIRO, 2017, p.248-249).

A partir do exposto por Ribeiro (2017), cabe refletir acerca da constituição dos currículos e planos de cursos no contexto educacional dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, pois sendo uma modalidade da educação básica, os documentos norteadores da educação básica e da educação profissional tecnológica, deveriam subsidiar a elaboração do currículo da disciplina de Artes onde a música está inserida.

Ribeiro (2017) ainda constatou em sua pesquisa que “o currículo proposto nos contextos analisados, não impacta de maneira significativa o currículo em ação dos professores de música, uma vez que estes pautam sua construção curricular por vias independentes das ementas de suas disciplinas.” (p.103). Assim, considera-se importante refletir que não há discussão e reflexão contínua em relação à organização curricular da disciplina de Arte, sendo realizadas adaptações de acordo com a formação dos professores. Este fato pode justificar a desvinculação do que é proposto e do que é praticado pelos professores, pois não há, necessariamente, um envolvimento dos professores na elaboração dos documentos.

A inserção da educação musical curricular dos cursos técnicos integrados ao médio, ministrados nos *campi* do Instituto Federal da Bahia - IFBA e o efeito desse trabalho na trajetória de estudantes egressos da instituição para ingressar em cursos superiores de música foram discutidos por Ferreira (2017). Os dados foram analisados tendo como base o cumprimento da legislação que estabelece as linguagens artísticas que devem compor o ensino de arte direcionando o olhar para o ensino de música.

Segundo Ferreira (2017), os resultados da pesquisa permitiram traçar um panorama do ensino do componente curricular Arte naquela instituição. O autor relata que nos 16 *campi* do IFBA participantes da pesquisa era ministrada apenas uma linguagem artística, sendo que em quatro deles estava contemplada a linguagem musical. O *campus* Salvador é apontado como uma exceção por contemplar a presença de professores para as quatro linguagens artísticas determinadas pela LDB. As linguagens artísticas eram ofertadas aos alunos com um sistema de rodízio.

O ensino de música em Salvador, portanto, era ministrado em aproximadamente dois meses, variando entre oito e doze encontros [...] como esse sistema de rodízio das quatro linguagens artísticas que ocorria em Salvador é um projeto pedagógico ímpar no âmbito do IFBA, averiguamos a opinião dos professores de música daquele *campus* e concluímos que o trabalho desenvolvido em apenas uma unidade acadêmica tem como objetivo apresentar os elementos da disciplina e motivar os estudantes para que se envolvam em um dos projetos musicais disponíveis no *campus*. (FERREIRA, 2017, p.112).



A partir da citação é possível verificar que no *campus* Salvador, para que as linguagens artísticas estabelecidas na LDB sejam contempladas no componente curricular Arte, organizou-se um sistema de rodízio. Este sistema de rodízio, na opinião dos professores entrevistados, tem a função de despertar nos alunos o interesse para participar dos projetos artísticos desenvolvidos no *campus*.

Segundo Ferreira (2017), nos *campi* do IFBA “há um direcionamento para a interpretação equivocada da legislação” (p.167), neste caso, dos dispositivos legais sobre o ensino de Arte, aqui consideradas as leis nº 11.769/08 e nº 13.278/16. Essa interpretação equivocada, de acordo com o autor, deve-se ao fato de que o texto legal apresenta lacunas, como por exemplo, não estabelecendo como as linguagens artísticas deverão estar presentes no componente curricular Arte.

O trabalho de Gomes, Teixeira e Rogério (2013) apresentou o registro das fases da implantação da disciplina de Música no ensino técnico integrado ao médio do Instituto Federal do Ceará - IFCE. As discussões pautaram-se sobre a organização e a criação do Programa de Unidade Didática - PUD da disciplina de Música, e sobre o semestre de experimentação, no qual a disciplina foi ofertada no curso técnico integrado em Química. De acordo com os autores:

O PUD da disciplina enfatiza a importância da linguagem musical como instrumento de participação política, social e cultural; considera os recursos de informação, comunicação e interpretação da música; valoriza a apreciação, reflexão e prática musical visando a conscientização musical dos alunos. (GOMES; TEIXEIRA; ROGÉRIO, 2013, p.823).

Considerando as informações do documento e os dados da entrevista com o professor que ministrou a disciplina, os autores observaram um descompasso em relação à proposta e à prática realizada. Ao mesmo tempo em que o professor enfatizou que o PUD ajudou no desenvolvimento da disciplina, ele próprio comentou que não seguiu os conteúdos propostos e não utilizou as referências bibliográficas apresentadas no documento, argumentando que os conteúdos apresentados estavam distantes da realidade dos alunos, além de desconhecer as referências indicadas. O professor considerou as aulas ministradas como o estágio que não teve durante a graduação. Assim, é preciso refletir como este documento pode ter servido de base se ele não foi utilizado pelo responsável pela prática pedagógica? E se ele não foi utilizado, como pode haver uma avaliação se o que foi proposto está organizado de maneira satisfatória e significativa para os alunos?

Na reflexão de Gomes, Teixeira e Rogério (2013) esses possíveis desencontros podem estar pautados no fato do professor ser substituto e não ter a possibilidade de continuação do trabalho, bem como a falta de experiência prática como docente. Os autores alertaram que o processo de implementação da disciplina de Música precisa ser cuidadoso, devendo ser discutido e avaliado após seu desenvolvimento; porém, como supracitado, essa avaliação só poderá ocorrer se o que foi planejado no documento deixa de ser apenas um texto formal, mas que possa ser aplicado na prática.



A elaboração de uma proposta de trabalho da disciplina de Arte nos cursos técnicos de nível médio no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN foi discutida por Gomes e Melo (2013). De acordo com autores, este documento teve como objetivo

[...] nortear a prática dos professores de Artes, sistematizando no âmbito institucional, referenciais teórico-metodológicos, conteúdos e procedimentos avaliativos para a disciplina em suas três linguagens - Artes Visuais, Música e Artes Cênicas, nos cursos técnicos de nível médio integrado "regular" e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA. (GOMES; MELO, 2013, p.3).

Segundo Gomes e Melo (2013), no IFRN foram organizadas ementas específicas para as três linguagens artísticas citadas, com o objetivo de possibilitar a atuação docente em sua área de habilitação. Os autores evidenciaram a redefinição dos conteúdos de cada área considerando as novas diretrizes curriculares e os novos paradigmas para ensino em Arte/música e currículo.

A partir do documento analisado, Gomes e Melo (2013) constataram que o ensino de Arte seria ofertado em três semestres dos cursos técnicos integrados ao médio, sendo que em cada semestre seria ministrado uma linguagem artística. Os autores consideraram que esta organização respeitaria a especificidade da formação do professor e não favoreceria a polivalência proposta em momento anterior (GOMES; MELO, 2013, p.5), bem como proporcionaria o cumprimento efetivo dos direcionamentos para o ensino de Arte em nível legislativo. Assim, no contexto do IFRN, a interpretação da legislação educacional apontou que as três linguagens artísticas - visuais, música e teatro - deveriam compor o currículo, tendo um professor com formação adequada para cada uma delas. Este processo sinaliza um avanço nas discussões acerca do ensino de cada linguagem artística nos currículos da educação básica.

3. PRÁTICAS MUSICAIS CURRICULARES EM CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

Nesta seção serão apresentados trabalhos que apresentam e discutem práticas realizadas no ensino técnico integrado ao médio em diferentes IFs. A dissertação de mestrado de Werlang (2016) refletiu sobre a prática docente no ensino de música nas aulas de Artes nos cursos técnicos integrados ao médio do Instituto Federal Catarinense - *Campus Videira*. As discussões apresentadas por Werlang (2016) referiram-se às aulas ministradas em uma turma do segundo ano do ensino técnico em Agropecuária. Naquele contexto, as aulas de Artes/música foram direcionadas para uma proposta pautada na elaboração de arranjos musicais a partir de um repertório escolhido pelos alunos. A partir da perspectiva dos alunos, Werlang (2016) considerou que a proposta de educação musical desenvolvida contribuiu de forma significativa para o ensino de música curricular, pois a mesma articulou a prática e a teoria musical. O autor relatou que as ementas da disciplina de Artes apresentavam ênfase na linguagem musical, o que condiz com o fato de a disciplina ter sido ministrada, ao longo dos anos, por professores de música. No entanto, as ementas abrem algumas possibilidades para atividades de artes visuais, o que poderia significar que o professor de música deveria incluir tais conteúdos em suas aulas.



Ao longo dos anos, a disciplina de Artes vem sendo ministrada por professores licenciados em Música, o que torna compreensível a ênfase nos conteúdos musicais presentes nas ementas da disciplina. Porém, pode-se observar que a ementa não abordou exclusivamente a linguagem musical. Retratando elementos como desenhos, pinturas e obras arquitetônicas, entre outras possibilidades, a disciplina mantém a possibilidade de trabalhar conteúdos relacionados às artes visuais. (WERLANG, 2016, p.37).

Em relação à prática polivalente, Werlang (2016) apresentou duas justificativas. Uma delas é atribuída à interpretação que a instituição faz acerca do ensino de Artes, compreendendo que “a disciplina não deveria abandonar totalmente as outras linguagens artísticas” (p.35) e a outra justificativa refere-se às reivindicações dos alunos considerando que “a escola oferecesse conteúdos relacionados às artes visuais e que poderiam ser cobrados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).” (WERLANG, 2016, p.35). A compreensão apresentada pela instituição sobre o ensino de Arte está em descompasso com a legislação da formação de professores de Artes. Desde 2004, estão em vigência diretrizes específicas para a graduação em cada uma das linguagens artísticas (BRASIL, 2004a; 2004b; 2004c; 2009), não estando prevista uma formação polivalente do ponto de vista legal.

A legislação vigente estabelece o ensino das artes visuais, da dança, da música e do teatro como parte do componente curricular Artes. O caso do IFC – *campus* Videira exemplifica a diversidade de formatos que o componente curricular Arte apresenta em diferentes contextos educacionais, indicando a presença da música e das artes visuais durante o curso, sem que se incluam elementos de dança e de teatro. Cabe destacar, ainda, que o professor da área de música era temporário naquele contexto, ou seja, o próximo professor de Artes poderia ser de outra área artística modificando, novamente, o formato da disciplina. Idealmente, o que se espera é a contratação de professores de cada linguagem artística para o cumprimento do que está previsto na legislação, o que ainda está distante de grande parte do corpo docente dos IFs que foram discutidos na literatura revisada para este texto.

Oliveira (2015), em seu trabalho de mestrado, discutiu a experiência do ensino de música nas disciplinas de Artes em uma turma de ensino técnico integrado ao médio no Instituto Federal Fluminense - IFF, em Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, refletindo sobre uma proposta de currículo voltado para o ensino de instrumento. De acordo com o autor, a disciplina de Artes é ofertada no primeiro ano do ensino médio, compreendendo duas aulas semanais de 50 minutos. Oliveira (2015) ressaltou que o diferencial do componente curricular Artes no IFF “é a possibilidade do aluno optar por uma *modalidade artística* de seu interesse, com as seguintes alternativas: Desenho, Teatro, Música e Filosofia da Arte” (p.46), sendo ofertadas para cada modalidade 20 vagas, e para cada *modalidade artística*, há um professor com formação específica.

A expressão “*modalidade artística*”, apresentada no estudo de Oliveira (2015), merece atenção, considerando que Desenho poderia estar integrado às artes visuais, e Filosofia da Arte não se configura como uma linguagem artística prevista na legislação vigente, e o autor não especificou qual a formação do professor responsável pela mesma. De acordo com o autor, essas informações de organização do componente



curricular Artes são baseadas em sua própria experiência como docente na instituição. Segundo ele, este modelo não está definido em nenhum documento oficial, porém é uma prática que está institucionalizada. Assim, a organização curricular compete ao professor de cada “*modalidade artística*”.

Em relação à organização curricular, os conteúdos trabalhados nas aulas de Artes/música, tanto práticos quanto teóricos, foram direcionados para o ensino coletivo de violão no contexto discutido por Oliveira (2015). A opção pelo violão, segundo o autor, se deu pelo mesmo ser o instrumento musical disponível em maior quantidade na escola. Os materiais didáticos para as aulas foram elaborados pelo professor, consistindo em apostilas com exercícios e repertórios para execução. Segundo o autor, as aulas eram organizadas da seguinte maneira: apresentação de conteúdos, revisão dos conteúdos anteriores, aprendizagem de novo conteúdo e a aplicação deste no repertório. É possível inferir que o processo de construção curricular no IFF, foi organizado a partir das possibilidades do contexto educacional.

A partir dos relatos de Oliveira (2015), está claramente definido o ensino de música na disciplina Artes, porém cabe a reflexão que este ensino não é ofertado a todos os alunos, considerando a escolha que acontece no início do ano letivo. Novamente, o que se encontra neste contexto é uma interpretação diferenciada sobre o que estabelece a legislação brasileira com relação às linguagens artísticas que compreendem o ensino de Arte.

A pesquisa de Rego (2013) foi realizada com alunos de duas turmas de cursos técnicos integrados ao médio no Instituto Federal do Maranhão – IFMA – *campus* Monte Castelo. Naquele contexto, as aulas de música estão inseridas no componente curricular Artes. Além da linguagem musical, são ofertadas as demais linguagens artísticas determinadas pela LDB, dança, teatro e visuais. A instituição conta com “quatro professores da área de Artes, um para cada linguagem artística, com formação na linguagem específica e contratados via Concurso Público” (REGO, 2013, p. 56). Segundo Rego (2013), os cursos técnicos integrados ofertados na instituição apresentam organizações diversas para o ensino de Artes. Nos cursos técnicos de Eletromecânica e Eletrônica a disciplina de Artes é ofertada em dois semestres, totalizando 80h. Essas horas são divididas entre as quatro linguagens artísticas, ficando a música com 20h. Nos demais cursos técnicos integrados ofertados, há uma disciplina específica denominada Música, tendo uma carga horária de 40h, sendo trabalhada em um semestre letivo.

A partir destes formatos das aulas, a pesquisa de Rego (2013) focalizou a aprendizagem musical dos alunos. Os resultados do estudo apontaram para uma diversidade de interações dos jovens com a música. De acordo com a autora, as interações com a música produzem, muitas vezes, elementos definidores pessoais dos jovens, e a partir das articulações com as experiências musicais cotidianas, os jovens tornam-se sujeitos participantes do processo de aprendizagem. Segundo os participantes da pesquisa, as aulas possibilitaram o contato com elementos específicos da música, conhecimentos históricos e de compositores e aspectos relacionados à cultura.

As discussões e reflexões dos trabalhos apresentados neste texto apontam para diversos elementos. De forma geral, pode-se afirmar que:



1) o ensino de música está presente no currículo dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, como parte do componente curricular Arte em todos os contextos analisados;

2) as práticas curriculares de professores de música que lecionam nos contextos educacionais estudados são diversificadas, atendendo às ementas estabelecidas, assim como considerando, em alguns casos, a formação docente em áreas artísticas específicas; e,

3) são apresentados exemplos de professores atuantes somente com música: a partir das informações apresentadas nos estudos analisados é possível constatar que 12 professores trabalham somente com música: IFs da região Nordeste - 3; IFBA - 5; IFCE, IFRN, IFF e IFMA com 1 professor em cada *campus*; também foram apresentados contextos de IFs onde os professores de música que atuam também em outras áreas.

Estes três pontos sintetizam parte dos conteúdos trazidos pelos autores consultados. Cada trabalho se dedicou a discussões mais amplas, sendo que foram selecionados para este texto alguns pontos que evidenciam elementos fundamentais para a presença da música como parte do componente curricular Arte, obrigatório para a educação básica. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as áreas que compõem o componente curricular Arte, de acordo com a legislação, sem a definição de como serão inseridas tais áreas nos currículos escolares, cabendo a cada contexto educacional a definição de um projeto pedagógico que oriente e defina os componentes curriculares a serem tratados ao longo da educação básica.

Os textos revisados incluem a música como parte dos conteúdos em todos os IFs analisados; as artes visuais estão mencionadas nas ementas dos cursos técnicos integrados ofertados no: IFBA, IFRN, IFC e IFMA; o teatro: IFBA, IFRN, IFC, IFF e IFMA e a dança, no IFBA e IFMA, sendo ainda mencionada como possibilidade futura de inserção no currículo do IFF. Tal diversidade de abordagens reitera a ambiguidade e a falta de clareza na legislação com relação ao ensino de Arte nas escolas brasileiras, dependendo de interpretações que diferem com relação à implementação de cada linguagem artística, ou dos profissionais que seriam responsáveis pelo ensino de cada área. O contexto do ensino técnico integrado ao médio não é exceção, e os trabalhos analisados confirmam diferentes interpretações acerca da inserção das artes nos currículos desta modalidade de ensino.

4. DISCUSSÕES E REFLEXÕES

Os trabalhos revisados apresentam alguns pontos que merecem reflexão. Dentre eles, é preciso considerar a importância da participação dos professores na elaboração dos documentos que norteiam a prática pedagógica, aqui compreendidos os Projetos Pedagógicos de Cursos - PPCs, onde se encontram as ementas das disciplinas de Artes/música. De acordo com a LDB, a participação na elaboração dos documentos é uma das atribuições dos professores que atuam na educação básica. (BRASIL, 1996). Essa discussão é apresentada nos estudos de Lopes (2018), Ribeiro (2017) e Gomes e Melo (2013), os quais evidenciaram que o envolvimento dos professores de Artes/música na elaboração das ementas das disciplinas, poderia contribuir para não haver descompassos entre as práticas curriculares e a proposição dos documentos.



Os estudos apresentados mostraram que a organização do ensino de música no componente curricular Arte toma rumos diferentes nos contextos dos IFs. Segundo Penna (2010), a legislação acerca do ensino de Arte é ambígua, possibilitando assim interpretações e entendimentos diversos por parte dos sujeitos e das condições dos contextos educacionais, como questões de estruturas curriculares e de contratação de professores. Considerando os diferentes direcionamentos apresentados para a organização do ensino de música nos IFs, os estudos de Lopes (2018), Ribeiro (2017) e Werlang (2016) sinalizam uma tendência para a prática polivalente, sendo esta apontada nos textos dos documentos analisados pelos autores. A prática polivalente no ensino de Arte ainda é recorrente em diversos contextos da educação básica, não sendo diferente no contexto dos IFs apresentados. Esta prática, que se caracteriza por um único professor ensinando as diversas linguagens artísticas, tem sido discutida na literatura específica da educação musical, evidenciando a limitação deste modelo para a escola brasileira. (FIGUEIREDO, 2013; PENNA, 2010; 2013). De acordo com Penna (2010), a prática polivalente no ensino de Arte contribui para a diluição dos conteúdos específicos de cada linguagem. É preciso ponderar que a LDB (BRASIL, 1996) dá liberdade e autonomia aos sistemas educacionais para a elaboração de seus projetos políticos pedagógicos, ou seja, a elaboração desses documentos conta com a interpretação dos sujeitos envolvidos no processo educacional. Além disso, a implementação da música nos currículos da educação básica está atrelada também com as condições presentes nos contextos educacionais, que possuem ou não professores de música em seus quadros docentes.

No contexto da educação básica é preciso considerar também a legislação sobre a formação do professor para atuar na área de Arte, estabelecida a partir das diretrizes curriculares para cada uma das linguagens artísticas: Música (BRASIL, 2004a); Dança (BRASIL, 2004b); Teatro (2004c) e Artes Visuais (BRASIL, 2009). A Resolução nº 02/2004, especificamente para a área de música, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música. (BRASIL, 2004a). Assim, de acordo com estas diretrizes específicas, o professor licenciado em música, deveria trabalhar na escola com os conteúdos musicais, já que outros profissionais de outras áreas artísticas estão sendo formados em licenciaturas específicas em cada área

Ações direcionadas para a construção de documentos que possibilitam a atuação do professor na sua formação específica também foram observadas nos trabalhos apresentados. Gomes e Melo (2013) apontam que nos *campi* do IFRN foram estruturadas ementas específicas, uma para cada linguagem artística (as artes visuais, a música e o teatro). Outro exemplo de inserção da música no currículo é discutido no trabalho de Ferreira (2017) onde, ao investigar os cursos técnicos do IFBA, o autor constatou que no *campus* Salvador são ofertadas as quatro linguagens artísticas estabelecidas pela LDB em formato de rodízio. Cabe destacar que as diferentes maneiras de se incluir música nos currículos estudados representam interpretações da legislação acerca do ensino de Arte. Assim, a legislação vigente permite o entendimento de que a música deve fazer parte do currículo da educação básica, o que implica em mudanças estruturais, curriculares e organizacionais nos contextos educacionais, envolvendo obrigatoriamente a contratação de mais professores e a reorganização curricular, no sentido de contemplar essas áreas de forma adequada e consistente no processo formativo dos estudantes.



Os estudos que trouxeram elementos sobre os conteúdos musicais tratados nos currículos dos IFs reforçam a diversidade de propostas que são desenvolvidas em diferentes contextos. O trabalho de Werlang (2016) discutiu uma proposta de arranjo a partir de repertório sugerido pelos alunos. O trabalho de Oliveira (2015) apresentou uma proposta de ensino de violão. Em ambos os casos, as escolhas dos conteúdos tratados pelos professores refletem a diversidade de práticas nos currículos analisados, práticas estas relacionadas aos contextos específicos, à formação do professor de música e a disponibilidade de materiais para as aulas de música.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos encontrados na literatura da área de educação musical demonstraram que o ensino de música é contemplado de formas diversas no contexto dos cursos técnicos integrados ao ensino médio. Direcionando as reflexões para os questionamentos iniciais deste texto acerca da organização do ensino de música em diferentes contextos educacionais, foi possível verificar reflexões sobre diversos temas. A prática da polivalência no ensino de Artes foi encontrada no contexto dos IFs, assim como a prática específica de Música também está presente em alguns contextos analisados. Desta forma, considera-se importante a continuação de estudos que promovam discussões e reflexões acerca do ensino de música no ensino médio, para que possam ser compartilhadas experiências realizadas em diferentes contextos.

Outro questionamento decorrente das análises realizadas refere-se ao ensino de música e sua articulação com os princípios e objetivos da educação profissional tecnológica. Tais objetivos referem-se, por exemplo, à preparação para o mundo o trabalho, a partir da estruturação de cursos técnicos que estejam de acordo com as demandas produtivas locais onde os campi dos IFs estão inseridos. Os estudos apresentados não evidenciaram de que forma a disciplina de Artes, com enfoque especial para a música, se integra às demais disciplinas e áreas do conhecimento tanto básico quanto profissional. Pondera-se que a integração entre educação básica e educação profissional tecnológica é um dos objetivos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, assim, considera-se importante refletir: como esta integração poderia ser estruturada em nível curricular e como o componente curricular Artes/música poderia contribuir para a formação dos estudantes? E, como as aulas de Artes/música estariam contribuindo para as demandas locais, conforme os objetivos da educação técnica?

As discussões e reflexões apresentadas neste texto apresentam um recorte específico com uma seleção de trabalhos que discutiram de alguma forma a música nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em diferentes regiões do país. Os resultados das análises realizadas contribuem, de alguma forma, para o entendimento parcial da situação do ensino de música em diferentes contextos educacionais. A diversidade de propostas e de práticas envolvendo o ensino de música no componente curricular Arte evidenciou diferentes interpretações do texto legal, indicando desde a presença específica da música, ministrada por professores habilitados nesta área, até a presença da prática polivalente para o ensino das artes. Tal diversidade é ainda uma questão importante para a educação brasileira, atingindo todos os níveis educacionais, não apenas o ensino médio.



As análises e reflexões apresentadas neste texto apontam para a necessidade de mais estudos sobre o ensino de música nos cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertado pelos IFs, assim como, sobre a relação deste ensino de música com os objetivos dessa modalidade da educação básica. Essas instituições poderiam promover discussões sobre o ensino de Artes, não no sentido de homogeneizar as ementas e as práticas curriculares, considerando que cada contexto possui suas especificidades que devem ser respeitadas. O objetivo de tais discussões seria refletir sobre as modalidades artísticas e os formatos de contratação e atuação de professores das diferentes linguagens artísticas, considerando os diferentes exemplos existentes em distintos campi dos IFs. Além disso, a discussão sobre possibilidades de inserção das quatro linguagens artísticas nos currículos dos cursos técnicos integrados, poderia conduzir à maior qualidade no ensino de Artes a partir da contratação de professores específicos, prática já realizada em um contexto apresentado nesta revisão. Assim, as experiências em diferentes contextos poderão trazer elementos relevantes para o desenvolvimento de uma educação musical significativa no processo de formação educacional no ensino médio em seus diferentes formatos, incluindo os cursos técnicos integrados.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9394.htm. Acesso em: 10 ago. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES nº 2, de 8 de março de 2004**. Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música e dá outras providências. Brasília: 2004a. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES02-04.pdf>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES nº 3, de 8 de março de 2004**. Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Dança e dá outras providências. Brasília: 2004b. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES03-04.pdf>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES nº 4, de 8 de março de 2004**. Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teatro e dá outras providências. Brasília: 2004c. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES04-04.pdf>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES nº 1, de 16 de janeiro de 2009**. Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais e dá outras providências. Brasília: 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2009/rces001_09.pdf. Acesso em: 16 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008**. Altera a Lei nº 9394/96, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica. Brasília: 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11769.htm. Acesso em: 10 mai. 2019.



BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Brasília: 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 01 mai. 2019.

BRASIL. **Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2012b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11663-rceb006-12-pdf&category_slug=setembro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.278, de 02 de maio de 2016.** Altera o § 6º do art. 26 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. Brasília: 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13278.htm. Acesso em: 04 mai. 2019.

FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. A formação de professores de música em cursos de licenciatura: uma análise de documentos normativos. **Revista Intermeio**, Campo Grande, v.23, n.45, p.35-60, jan./jun. 2013.

GOMES, Carolina Chaves. MELO, Isaac Samir Cortez de. Currículo em Música no ensino médio integrado no IFRN. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA, 23., 2013, Natal. **Anais...** Natal: 2013.

GOMES, Sabrina Linhares. TEIXEIRA, Jáderson. ROGÉRIO, Pedro. Disciplina de música do ensino integrado do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do Ceará (IFCE). In: CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL, 21., 2013, Pirenópolis. **Anais...** Pirenópolis: Universidade de Brasília, 2013.

LOPES, Josiane Paula Maltauro. **O componente curricular de Arte/Música na Educação Profissional:** a visão do docente a respeito do currículo dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio dos Institutos Federais. 2018. 297 f. Tese (Programa de Pós-graduação em Música) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

OLIVEIRA, Victor Matos de. **O ensino coletivo de violão:** uma experiência de aprendizagem colaborativa no Instituto Federal Fluminense. 2015. 116 f. Dissertação (Mestrado em Música) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

PENNA, Maura. **Música(s) e seu ensino.** Rio Grande do Sul: Sulina, 2010.

PENNA, Maura. A Lei 11.769/2008 e a Música na Educação Básica: quadro histórico, perspectivas e desafios. **Revista Intermeio**, Campo Grande v.19, n.37, p.53-75, jan./jun. 2013.

REGO, Tânia Maria Silva. **Jovens, interações e articulações com a aprendizagem musical no contexto do Ensino Médio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão (Campus Monte Castelo).** Dissertação (Mestrado em Música) - Universidade de Brasília, Brasília, 2013.



RIBEIRO, Robson Rodrigues. **Educação Musical no Ensino Médio Integrado**: um estudo multicaso sobre concepções e práticas curriculares com professores de música de um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. 2017. 279 f. Dissertação (Mestrado em Música) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2017.

WERLANG, Rodrigo Pivetta. **O ensino de música, na disciplina de Artes, em um curso técnico integrado ao Ensino Médio no instituto Federal Catarinense - Campus Videira, SC**. 2016. 142 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Artes) - Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

Submetido em: **28/08/2019**

Aceito em: **11/07/2020**